



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º SEMINÁRIO DO AUTISMO DO VALE DO CHAPECÓ, QUE ACONTECERÁ JUNTO A SEDE DA APAE DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

61.975.717 THAIS CRISTINA FURLAN GERMANO
CNPJ: 61.975.717/0001-43

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	INSCRIÇÃO 1º SEMINÁRIO DO AUTISMO DO VALE DO CHAPECÓ	SV	10	97,50	975,00
					Soma:
					975,00

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.036.33.90 – 256/2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 051/2025 – Sec. de Educação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Educação no 1º Seminário do Autismo do Vale do Chapecó, a realizar-se junto à sede da APAE de São Carlos/SC, justifica-se pela relevância do tema e pela necessidade de constante aprimoramento técnico das equipes que atuam diretamente no atendimento a famílias e pessoas com deficiência. O evento proporcionará um espaço de debate e troca de experiências com profissionais especializados, possibilitando a atualização de conhecimentos sobre práticas inovadoras de inclusão social e atendimento no espectro autista.

A participação dos servidores no seminário é essencial para fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à proteção social e à promoção da cidadania, uma vez que o autismo demanda abordagens intersetoriais e qualificadas. A capacitação adquirida refletirá em melhorias no atendimento prestado pela Secretaria, ampliando a capacidade de identificar demandas específicas e implementar estratégias mais eficazes de acolhimento e acompanhamento dos usuários.

Além disso, a presença dos servidores em um evento regional de grande relevância promove a integração do Município de São Carlos com outras instituições e municípios, estimulando o intercâmbio de práticas e a construção de parcerias. Assim, a inscrição representa não apenas um investimento em qualificação profissional, mas também em fortalecimento da rede de apoio e em maior eficiência na aplicação dos recursos humanos e sociais disponíveis.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Trata-se do fornecedor escolhido pela Instituição APAE, sendo de interesse da municipalidade em participar do evento, e assim, justificada a escolha do mesmo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o DFD apresentado, os valores estão de acordo com o praticado no mercado, não havendo assim indícios de sobrepreço na contratação.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iii) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- iv) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- v) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 12 de setembro de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

